



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transportes de passageiros, sob regime de **fretamento eventual**, para locação de ônibus tipo rodoviário, visando atender às necessidades da secretaria de Esporte e Lazer do Município de Santa Isabel.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a locomoção segura e adequada dos atletas e equipes técnicas que representam o município em competições, torneios e jogos amistosos fora da sede.

2.2. A participação nessas atividades é fundamental para o aprimoramento técnico das modalidades e para o cumprimento do calendário esportivo oficial, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento do esporte amador local.

2.3. A falta de transporte próprio em quantidade suficiente ou com as características de conforto necessárias para viagens de longa distância justifica a terceirização do serviço, assegurando eficiência e economicidade à administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	serv	LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E WC. O VEÍCULO DEVERA POSSUIR DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA. AS VIAGENS, DESTINOS, DATAS E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações para atender à necessidade de execução dos serviços de acordo com as especificações deste objeto.

4.2. Para fins de Qualificação Técnica, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa licitante deverá apresentar a documentação que comprove o atendimento aos requisitos previstos em lei especial, devendo apresentar obrigatoriamente:

- a) Autorização, Registro ou Licença de Funcionamento válida emitida pelo órgão de trânsito e transporte competente para a prestação de serviços de transporte rodoviária de passageiros sob o regime de fretamento.
- b) Certidão ou documento que comprove que os veículos ofertados possuem vistoria regular a estão autorizados para o transporte coletivo.
- c) Atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da empresa para o fornecimento de serviços de mesma natureza e complexidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto desta contratação consiste na realização de transporte rodoviário de passageiros com destino ao município de **São Caetano do Sul/SP, especificamente no endereço (Rua Silvia, 670 – Bairro Santa Maria)** com saída da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em data e horário a serem definidos pela Administração.

5.2. Para fins de cálculo de custos, formulação de propostas e previsão de despesas operacionais (incluindo combustível, remuneração de motorista, pedágios, taxas e manutenção), a empresa contratada deverá obrigatoriamente considerar o trajeto de ida e volta entre Santa Isabel e São Caetano do Sul, bem como eventuais deslocamentos locais necessários durante a permanência no destino.

5.3. A Administração informará a empresa contratada sobre a realização da viagem com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, especialmente formalmente:

- a) Data e horários exatos de partida e previsão de retorno;
- b) Local de saída de Santa Isabel;
- c) O destino específico em São Caetano do Sul.

5.4. Em casos de excepcionalidade ou urgência devidamente justificadas pela Secretaria, o prazo de antecedência para a solicitação do veículo poderá ser reduzido mediante comum acordo entre as partes.

5.5. A formalização do pedido de transporte pela Secretaria de Esporte e Lazer, por intermédio de seu setor de logística ou responsável designado, ocorrerá por meio de e-mail ou sistema informatizado oficial.

5.6. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 24(vinte e quatro) horas, atestando formalmente a disponibilidade do veículo e do motorista para a data solicitada.



5.5. A formalização do pedido de transporte pela Secretaria de Esporte e Lazer, por intermédio de seu setor de logística ou responsável designado, ocorrerá por meio de e-mail ou sistema informatizado oficial.

5.6. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 24(vinte e quatro) horas, atestando formalmente a disponibilidade do veículo e do motorista para a data solicitada.

5.7. A Secretaria reserva-se o direito de alterar o itinerário ou cancelar a viagem com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o município.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica nomeado como **Gestor e Ordenador da Despesa do futuro Contrato o Sr. Edson Rodrigues dos Santos**, Secretário de Esporte e Lazer, como **Fiscal do Contrato, a funcionária Sra. Márcia Amanda Ferreira** prontuário nº 8765, da qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº4.825/2013, pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se em PARCELAS, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número do Contrato, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor / prestador de materiais será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação (SERÁ ORÇADO PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

Valor estimado: R\$ 6.000,00 valor que deverá ser devidamente ajustado a real necessidade, quando da finalização dos estudos descritos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3. A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Especificar as demais obrigações da Contratada, de acordo com o objeto a ser licitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3. Atestar, de acordo com a entrega efetuada /serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento

11.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.5. Especificar as demais obrigações da Contratante, de acordo com o objeto a ser licitado.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.07.01.27.8120121.2725 – **Fonte de Recurso:** 01.110.0000.



13. MEDIÇÃO:

Não se aplica ao objeto.

14. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto

16. ENCAMINHAMENTO

16.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Márcia Amanda Ferreira

Secretário de esporte e Lazer

17. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Esporte e Lazer, bem como às necessidades da área requisitante.

17.2. Encaminhe-se à Diretoria de Compras para prosseguimento.

Santa Isabel, 14 de agosto de 2026

EDSON RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Esporte e Lazer